



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXX · Nº 5325

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.891, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PPA 2018-2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V – Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Municipal
Rap/PGMNº957/2018

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO							
Programa: 4007 Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil							
Objetivo: Implementação de Políticas Públicas que vise a Prevenção ao uso indevido de Drogas e a Reinserção Social, Proteção ao Patrimônio Público e apoio aos Órgãos de Defesa Social e Defesa Civil							
Órgão Responsável Principal: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS DEF SOC E DEFESA CIVIL							
Indicador/Unidade de Medida :						Índice Recente	Índice Final PPA
Manutenção e ampliação dos serviços de vigilância aos equipamentos públicos /Unidade						209,00	229,00
Manutenção e aprimoramento das ações de Defesa Civil/Percentual						0,75	0,78
Redução dos índices de criminalidade/Percentual						6,78	6,20
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)							
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
1619 - Projeto Superar-te - Edital 001/DISUB/UDI/2017	SMPDDSDC	Projeto/Unidade	06.244	1	21	0	21
Total do Programa					21	0	21

2. CANCELAMENTO

Programa: 4007 Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil							
Objetivo: Implementação de Políticas Públicas que vise a Prevenção ao uso indevido de Drogas e a Reinserção Social, Proteção ao Patrimônio Público e apoio aos Órgãos de Defesa Social e Defesa Civil							
Órgão Responsável Principal: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS DEF SOC E DEFESA CIVIL							
Indicador/Unidade de Medida :						Índice Recente	Índice Final PPA
Manutenção e ampliação dos serviços de vigilância aos equipamentos públicos /Unidade						209,00	229,00
Manutenção e aprimoramento das ações de Defesa Civil/Percentual						0,75	0,78
Redução dos índices de criminalidade/Percentual						6,78	6,20
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)							
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2718 - Desenvolvimento e Execução de Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente	SMPDDSDC	Projeto/Unidade	06.243	2	21	0	21
Total do Programa					21	0	21

Observações:

Projeto social "Superar-te" - A Arteterapia no Apoio à Reabilitação e à Reinserção Social de Adictos (as) de Drogas Acolhidos (as) em Comunidades Terapêuticas de Uberlândia, aprovado no Edital 005/DISUB/UDI/2017, da Subseção Judiciária de Uberlândia.

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LDO

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018								
Programa: 4007 Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil								
Objetivo: Implementação de Políticas Públicas que vise a Prevenção ao uso Indevido de Drogas e a Reinserção Social, Proteção ao Patrimônio Público e apoio aos órgãos de Defesa Social e Defesa Civil								
Órgão Responsável Principal: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS DEF SOC E DEFESA CIVIL								
Indicador/Unidade de Medida :						Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021	
Manutenção e ampliação dos serviços de vigilância aos equipamentos públicos /Unidade						209,00	229,00	
Manutenção e aprimoramento das ações de Defesa Civil/Percentual						0,75	0,78	
Redução dos Índices de criminalidade/Percentual						6,78	6,20	
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)								
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
1619 - Projeto Superar-te - Edital 001/DISUB/UDI/2017	Subsidiar, por meio da Arteterapia, o processo de reabilitação e reinserção social dos dependentes químicos acolhidos em Comunidades Terapêuticas conveniadas com a PMU	SMPDDSDC	Projeto/Unidade	06.244	1	21	0	21
Total do Programa						21	0	21

2. CANCELAMENTO

Programa: 4007 Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil									
Objetivo: Implementação de Políticas Públicas que vise a Prevenção ao uso Indevido de Drogas e a Reinserção Social. Proteção ao Patrimônio Público e apoio aos órgãos de Defesa Social e Defesa Civil									
Órgão Responsável Principal: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS DEF SOC E DEFESA CIVIL									
Indicador/Unidade de Medida :								Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021
Manutenção e ampliação dos serviços de vigilância aos equipamentos públicos /Unidade								209,00	229,00
Manutenção e aprimoramento das ações de Defesa Civil/Percentual								0,75	0,78
Redução dos Índices de criminalidade/Percentual								6,78	6,20
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)									
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
2718 Desenvolvimento e Execução de Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente	Garantir o desenvolvimento dos Projetos de Prevenção às Drogas para Crianças e Adolescentes	SMPDDSDC	Projeto/Unidade	06.243	2	21	0	21	
Total do Programa						21	0	21	

Observações:

Projeto social "Superar-te" - A Arteterapia no Apoio à Reabilitação e à Reinserção Social de Adictos (as) de Drogas Acolhidos (as) em Comunidades Terapêuticas de Uberlândia, aprovado no Edital 005/DISUB/UDI/2017, da Subseção Judiciária de Uberlândia.

I. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA							
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018							
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA							
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.035 - SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS DEF SOC E DEF CIVIL							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.035.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE PREV ÀS DROGAS DEF SOC E DEF CIVIL							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4007	Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil			21.000,00			
06.244.4007.1619	Projeto Superar-te - Edital 001/DISUB/UDI/2017	100	F		3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
06.244.4007.1619	Projeto Superar-te - Edital 001/DISUB/UDI/2017	100	F		3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.035 - SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS DEF SOC E DEF CIVIL							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.035.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE PREV ÀS DROGAS DEF SOC E DEF CIVIL							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4007	Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil			21.000,00			
06.243.4007.2.718	Desenvolvimento e execução de Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente	100	F		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00

Observações:

Projeto social "Superar-te" - A Arteterapia no Apoio à Reabilitação e à Reinserção Social de Adictos (as) de Drogas Acolhidos (as) em Comunidades Terapêuticas de Uberlândia, aprovado no Edital 005/DISUB/UDI/2017, da Subseção Judiciária de Uberlândia.

LEI Nº 12.892, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à entidade descrita no Anexo II que a esta se integra.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) previstos no item 2 do Anexo I que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Municipal
Rap/PGMNº1078/2018

I. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA								
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018								
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA								
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO : 02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.035 - Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas Defesa Social e Defesa Civil								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02-035-001 - Gabinete do Secretário Municipal de Prevenção às Drogas Defesa Social e Defesa Civil								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4007	Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil				36.000,00			
06.182.4007.2.715	Colaboração para o Custeio e Invest. Da Defesa Social	14904	100	F		4.4.50.42	Auxílios	36.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.006 - Secretaria Municipal de Finanças								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02-006-001 - Gabinete do Secretário Municipal de Finanças								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento				36.000,00			
04.122.7001.2.458	Manutenção dos Serviços Administrativos	9387	100	F		3.3.90.35	Serviços de Consultoria	36.000,00

Observações:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.035 -Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas Defesa Social e Defesa Civil	
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.035.001 - Gabinete do Secretário Municipal de Prevenção às Drogas Defesa Social e Defesa Civil	
PROGRAMÁTICA: 06.182.4007.2.715	

ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA
Conselho Comunitário de Segurança Pública do estado de Minas Gerais - CONSEP - MG	08.070.341/0001-45	44.50.42
		RS 36.000,00
TOTAL		RS 36.000,00

Flávio Pereira Montes	Luís Paulo Ferreira Rocha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação	
Titular Marilane Santos	Suplente Lázaro Vinícius Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	
Titular Poliana Assunção Ferreira	Suplente Karina Garcia de Souza
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto	
Área de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Titular David Thomaz Neto	Suplente Leocádio Alves Pereira
Área de Gestão de Resíduos	
Titular Paulo Euclides Ochuici	Suplente Alexandre Silva
COMPOD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	
Titular Gilmar Borges Rabelo	Suplente Marcella Furtado de Souza Moreira Zebal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	
Titular Leandro Silva de Andrade	Suplente Rafael Lorenzo Porto

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.312, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA Nº 41.643, DE 31 DE MARÇO DE 2017 QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA – CESUR” E REVOGA PORTARIA Nº 43.169, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXII do art. 3º, da Lei nº 12.617, de 11 de janeiro de 2018 e no inciso XIII do art. 4º do Decreto nº 17.030, de 24 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 17.450, de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Portaria nº 41.643, de 31 de março de 2017 passando a vigorar com a redação anexa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 43.169, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

DENISE ELIAS ATTUX
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
Presidente Denise Elias Attux	Vice-Presidente Alessandra Rodrigues Silva
Secretário Executivo	
Titular Antônio Júlio de Menezes Andraus Gassani	Suplente Carlos Geraldo Silva
Servidores	
Titular Maria Angélica de Almeida Rafael Costa Davi Marcelange Maria de Almeida Pereira Esper Idari Alves da Silva Ivone Tavares Batista	Suplente Maria Cristina Carneiro Batista Diego Alvarenga Ferreira Sorata Tavares El Kadi Amaral Marco Antônio Cunha e Silva Michelle Siqueira Oliveira
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
Titular Julieta Cristina Fernandes	Suplente Divonei Gonçalves dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico	
Titular Maria Clara Machado Alessi Ferreira	Suplente Cláudio Guedes de Oliveira
Jorge Antônio dos Santos	André Luiz Calixto Pereira
Secretaria Municipal de Obras	
Titular José Franklin Moreira	Suplente Ivan Tavares Finzer
Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos	
Titular Rodrigo Souza Heitor	Suplente Júlio Gomes Ferreira Neto

PORTARIA Nº 43.313, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA LEIDIANE ROBERTA DE LIMA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LEIDIANE ROBERTA DE LIMA, matrícula nº 22.297-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 06-03-2018, com data de retorno prevista para 05-03-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.314, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PIO ROSA NETTO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal PIO ROSA NETTO, matrícula nº 19.110-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 7, Nível de Qualificação Médio, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 07-03-2018 a 21-03-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03-10-2005 a 01-10-2010, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 20-02-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.315, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, sendo:

I - ROBERTO RUEDA, Matrícula nº 20729-2, AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ALMOXARIFE), Padrão 5, Graduação, Período Aquisitivo de 13-08-2009 a 13-08-2014, Período de Licença de 09-04-2018 a 18-04-2018.

II - TALITA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 23628-4, ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO (ARQUITETO), Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 03-09-2012 a 02-09-2017, Período de Licença de 02-04-2018 a 13-04-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43.316, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - MARIA LUZIA DA SILVA CARDOSO, Matrícula nº 23901-1, AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), Padrão 3, Fundamental Completo, Período Aquisitivo de 20-09-2012 a 18-09-2017, Período de Licença de 08-03-2018 a 06-04-2018.

II - MARIA MARLENE SILVA BARROZO, Matrícula nº 9882-5, EDUCADOR INFANTIL (EDUCADOR INFANTIL I), Padrão 12, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 03-05-1998 a 03-05-2003, Período de Licença de 15-03-2018 a 24-03-2018.

III - RAFAELA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 23374-9, EDUCADOR INFANTIL (EDUCADOR INFANTIL I), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 01-03-2012 a 27-02-2017, Período de Licença de 19-03-2018 a 17-04-2018.

IV - SEBASTIANA AUXILIADORA DE LIMA SILVA, Matrícula nº 15308-7, AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), Padrão 10, Técnico, Período Aquisitivo de 30-03-2004 a 28-03-2009, Período de Licença de 19-03-2018 a 28-03-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.317, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço, acostada aos autos do respectivo processo:

I – Adenilce Oliveira Souza, matrícula nº 17.805-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II (Matemática/Docente), Padrão 8, Mestrado, período aquisitivo de 01/08/2003 a 29/07/2008, 11 (onze) dias compensados – Processo nº 26.752/2017;

II – Aparecida Alves de Moraes, matrícula nº 9.456-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 15/03/2008 a 13/03/2013, 05 (cinco) dias compensados – Processo nº 31.738/2017;

III – Aurilene Lara de Araújo, matrícula nº 19.672-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 6, Especialização, período aquisitivo de 02/05/2006 a 30/04/2011 e 01/05/2011 a 28/04/2016, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 9.712/2017;

IV – Cristina Maria dos Santos, matrícula nº 10.612-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 13/02/1999 a 12/02/2004, 01 (um) dia compensado – Processo nº 11.981/2017;

V – Iraci Caetano da Silva e Souza, matrícula nº 13.843-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 11, Superior, período aquisitivo de 25/04/2006 a 23/04/2011, 05 (cinco) dias compensados – Processo nº 31.433/2017;

VI – Simone Aparecida do Nascimento Santana, matrícula nº 11.920-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 8, Especialização, período aquisitivo de 30/01/2005 a 28/01/2010, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 9.214/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.318, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 42.454, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR DO PDDE INTERATIVO”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º, XIX, da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fundamento na Portaria nº 42.453, de 12 de setembro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 42.454 de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

III – ...

Camila Bernadelli – matrícula: 28.890-7;

Maria do Socorro Ambrósio da Silva – matrícula: 18.688-0;

Maria de Fátima Santos Cunha – matrícula: 29.274-5;

Renata Peixoto da Cunha – matrícula: 17.318-5;

Marilaine Oro Mayer – matrícula: 29.289-3;

Janaína da Costa – matrícula: 5.503-4;

Ana Cláudia da Motta Coelho de Resende Morato – matrícula: 24.629-8;

Marli Rodrigues – matrícula: 11.828-1.

...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

Célia Maria do Nascimento Tavares
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMC Nº. 001/2018

ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 12.797, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017, E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SMC Nº 001, DE 1 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 2º, XXX, e 6º, XXII, da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017 e no art. 54 do Decreto nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, previsto na Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, e regulamentado pelo Decreto nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 2º O empreendedor apresentará prestação de contas mensal e final dos recursos recebidos, conforme regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Os processos de prestação de contas dos recursos provenientes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, relativos à execução de projeto artístico-cultural deverão ser entregues pelo proponente à Secretaria Municipal de Cultura, instruídos com toda a documentação comprobatória exigida nesta Instrução, para a devida apreciação e aprovação.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Art. 4º O empreendedor deverá enviar ao Núcleo de Gestão do PMIC, em arquivo digital, por meio de CD, DVD, pendrive, ou via e-mail, além de outros meios afins, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, prestação de contas parcial – Anexo XI, instruído com a documentação relativa à execução física e financeira do projeto ocorrida no mês anterior:

I - relatório da execução física e financeira do projeto, em formulário próprio;

II - extrato bancário;

III - cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados; e

IV - cópia das notas fiscais.

Parágrafo único. O repasse das parcelas estabelecidas no convênio e a liberação das Declarações de Incentivo estarão condicionados ao envio mensal da documentação relativa à execução física e financeira do Projeto relativa à prestação de contas mensal.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 5º O processo de prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou do termo de

compromisso, em formulários específicos identificados como Anexos de I a X desta Instrução.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput deste artigo será formalmente recebida mediante protocolo da Declaração de Entrega, juntamente com toda a documentação comprobatória constante do processo.

Art. 6º O processo de prestação de contas é constituído por um conjunto de peças que deverá ser entregue em uma via, em pasta adequada visando impedir seu extravio, com todos os documentos devidamente preenchidos, digitados ou datilografados, bem como textos, informes, material de divulgação, entre outros, com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente do projeto ou pelo seu representante legal, no caso de o proponente ser pessoa jurídica.

§ 1º Os documentos de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues em uma pasta, perfurados e presos com grampos plásticos, para facilitar a anexação ao processo, quando se fizer necessário.

§ 2º Os documentos não deverão estar encadernados.

§ 3º Em nenhuma hipótese será efetivada a devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, devendo o proponente guardar cópias ou originais dos documentos que lhe interessar.

Art. 7º O processo de prestação de contas descreverá de forma detalhada a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução previstas no projeto e será composto pelas seguintes peças:

I – formulários padrão Anexos a esta Instrução:

a) Declaração de Entrega, a ser apresentada em 2 (duas) vias, nos termos do modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa;

b) Identificação do Projeto, nos termos do modelo constante do Anexo II desta Instrução Normativa;

c) Demonstrativo dos Recursos, nos termos do modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa;

d) Relação de Pagamentos Efetuados, nos termos do modelo constante do Anexo IV desta Instrução Normativa;

e) Conciliação Bancária, nos termos do modelo constante do Anexo V desta Instrução Normativa;

f) Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa), nos termos do modelo constante do Anexo VI desta Instrução Normativa;

g) Contrapartida Financeira, nos termos do modelo constante do Anexo VII desta Instrução Normativa;

h) Relação de Bens Adquiridos, nos termos do modelo constante do Anexo VIII desta Instrução Normativa;

i) Relatório das Atividades Realizadas, nos termos do modelo constante do Anexo IX desta Instrução Normativa;

j) Relatório sobre o Produto Cultural, nos termos do modelo constante do Anexo X desta Instrução Normativa;

II – cópia do convênio ou termo de compromisso e seus anexos;

III – cópia do Certificado de Aprovação;

IV – cópia da publicação do resultado da seleção do projeto e de eventuais prorrogações de prazo no Diário Oficial do Município;

V – documentos contábeis e fiscais relativos à execução orçamentária do projeto, conforme Capítulo III desta Instrução Normativa;

VI – documentos relativos à execução física do projeto, conforme Capítulo IV desta Instrução Normativa;

VII – deliberações exaradas pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS no decorrer da execução do projeto, se houver.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser assinada pelo proponente do projeto e por um profissional de contabilidade com número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Art. 8º Quanto à execução orçamentária do projeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – extrato bancário completo ou mensal referente ao período compreendido entre a primeira liberação de recursos pelo Incentivador ou pelo Município de Uberlândia e o último pagamento efetivado dentro do período de execução do projeto, demonstrando saldo zero em seu início e ao final;

II – demonstrativo bancário, no caso de aplicação dos recursos no mercado financeiro, para a comprovação de que os juros auferidos foram utilizados exclusivamente de acordo com os objetivos estabelecidos no projeto aprovado;

III – documentos explicativos do relatório financeiro, sempre que for necessário algum ajuste pela instituição financeira, tais como estornos ou movimentações realizadas pelo banco, que deverão ser comprovadas pelo extrato bancário da conta;

IV – notas fiscais e cupons fiscais, que deverão estar conciliados com os respectivos comprovantes de pagamento, em primeira via, nos quais deverão constar nome, CPF ou CNPJ e endereço do proponente, bem como os dados completos do prestador de serviço e do projeto;

V – comprovante de recolhimento dos tributos que couberem juntamente com o nome do projeto;

VI – comprovante de pagamento de cada despesa realizada, tais como cópias reprográficas de cheques, cópia do documento relativo à ordem de pagamento, doc., transferência bancária, pagamento por meio de cartão de débito, sendo que todos estes documentos deverão ter a mesma data, ou data posterior à do respectivo documento comprobatório da despesa.

§ 1º Poderão ser anexadas à prestação de contas cópias reprográficas dos comprovantes de despesa e de pagamento destas, mas os originais deverão ser apresentados no ato da entrega do processo, ou assim que solicitados em diligência, para autenticação das respectivas cópias.

§ 2º No caso de prestação de serviços por pessoa física, não será aceito como comprovante de despesa o Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, somente sendo aceita a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços emitida pelo Município de Uberlândia.

§ 3º No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com a atividade descrita no contrato social.

§ 4º A prestação de serviços do proponente para seu próprio projeto deverá ser comprovada mediante declaração em que conste detalhadamente a especificação do serviço realizado, bem como os valores referentes a cada um dos serviços prestados.

Art. 9º Todos os documentos a serem entregues para a prestação de contas

deverão obedecer as seguintes regras:

I – apresentar discriminações legíveis, indicando, de forma clara, a finalidade do comprovante, sendo que nos documentos fiscais todos os campos deverão ser preenchidos, especificando o serviço prestado ou a mercadoria adquirida com a respectiva quantidade e o nome do projeto realizado, devendo a data de sua emissão estar dentro do prazo de validade nelas definido;

II – os comprovantes dos créditos bancários, dos cheques emitidos ou ordens de pagamento e os comprovantes das despesas efetuadas deverão ser organizados em ordem cronológica, devidamente numerados e rubricados pelo proponente ou se for o caso, pelo contador responsável, de acordo com os itens constantes do orçamento;

III – os documentos deverão apresentar data de emissão posterior ao efetivo depósito da primeira parcela ou da parcela única;

IV – todos os documentos fiscais apresentados devem estar devidamente quitados, seja por meio manual, mecânico ou eletrônico;

V – todas as despesas realizadas na execução do projeto cultural devem ser pagas com comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador;

VI – somente serão aceitas cópias reprográficas dos cheques emitidos, não tendo validade o formulário gráfico com a mera transcrição dos dados constantes no cheque;

VII – no caso de documentos emitidos em papel termossensível, é necessária apresentação do original e cópia reprográfica.

Art. 10 Os recursos recebidos do PMIC não poderão ser utilizados para pagamentos de multas, juros e/ou atualização monetária, referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo.

Art. 11 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.

Art. 12 Serão consideradas irregulares e sujeitas à restituição ao Fundo Municipal de Cultura as despesas efetuadas fora do período de vigência do termo de compromisso ou convênio.

Parágrafo único. Sendo imprescindível o pagamento de despesa em momento que extrapole a vigência do instrumento, deverá o proponente requerer e obter autorização da CAS para prorrogação do prazo de execução do projeto antes do seu termo final.

Art. 13 Para a aplicação de recursos provenientes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, somente serão aceitos gastos vinculados exclusivamente ao objeto do projeto cultural, que constem da Planilha de Orçamento, no valor aprovado ou de acordo com remanejamento autorizado.

§ 1º Serão dispensadas de prévia autorização da CAS as alterações de valores de itens orçamentários do projeto, dentro do limite de 15% (quinze por cento) do valor do item, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto.

§ 2º Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido retirados pela CAS na aprovação do projeto.

§ 3º A inclusão de novos itens orçamentários/despesas, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, deve ser submetida previamente à CAS.

§ 4º A CAS poderá requerer prestação de contas parcial, para fins de deferimento de solicitação de prorrogação ou outras alterações no projeto

em execução.

Art. 14 Na prestação de contas de que trata esta Instrução, não serão aceitos:

I – depósitos bancários, notas de balcão, orçamentos, pedidos, tickets de caixa, ou quaisquer outros documentos sem valor fiscal, como comprovantes de despesas;

II – documentos comprobatórios de despesas em que se encontrem englobadas despesas não previstas no projeto;

III – realização de pagamento em espécie, salvo nos casos prévia e expressamente autorizados pela Comissão de Avaliação e Seleção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, mediante requerimento e apresentação de justificativa pelo proponente.

Art. 15 Os recursos de projetos não realizados e o saldo remanescente de projetos realizados, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Cultura, conforme orientação à época da Tesouraria Geral do Município.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

Art. 16 Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à execução física do projeto:

I – relatório descrevendo as atividades desenvolvidas, local, data/período e horário em que foram executadas, bem como os resultados alcançados, conforme Anexo IX desta Instrução Normativa;

II – listas de inscritos contendo endereço completo dos participantes, acompanhada de listas de presenças diárias, discriminando o conteúdo ministrado e a respectiva carga horária, quando se tratar de atividades de formação e informação, tais como oficinas, cursos, minicursos, seminários, simpósios, palestras e outros, ou apenas lista de presença quando se tratar de exposição;

III – materiais que comprovem a realização de evento artístico-cultural, tais como, fotos, CD's, DVD's, matérias publicadas em jornais, revistas, televisão, clipping, folders, cartazes, ingressos e outros;

IV – um exemplar de cada peça gráfica e/ou material publicitário e de divulgação do Projeto, que comprove a inserção do nome e respectivas logomarcas do Município de Uberlândia, da Secretaria Municipal de Cultura e do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, para verificação do cumprimento do disposto no art. 22 desta Instrução;

V – um exemplar do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso, entendendo-se como produto cultural o artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita;

Parágrafo único. No caso de comercialização do produto cultural e/ou de ingressos, o respectivo valor unitário deverá ser previamente submetido à aprovação da CAS, seja com menção nos formulários de inscrição do projeto, ou em momento posterior, quando a deliberação da CAS deverá ser anexada à prestação de contas.

VI – comprovação da realização da contrapartida social com declaração em documento oficial da instituição onde foi realizada, quando for o caso, constando:

a) no caso de contrapartida social realizada em instituição, discriminar a atividade realizada, data, local, horário, estimativa do público presente e assinatura do representante legal da mesma;

b) no caso de contrapartida social realizada em local aberto, discriminar a atividade realizada, data, local, horário, estimativa do público presente, e

apresentar comprovação fotográfica;

CAPÍTULO IV DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Art. 17 O Fundo Municipal de Cultura - FMC apoiará projetos conforme os seguintes percentuais:

I – até 100% (cem por cento) para proponentes inscritos como pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos;

II – até 80% (oitenta por cento) para proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos.

§ 1º Caberá ao proponente pessoa jurídica com fins lucrativos, inscrito no Fundo Municipal de Cultura, a participação com recursos próprios, como contrapartida financeira, com valor mínimo de 20% (vinte por cento) do total aprovado, que poderá ser efetuada por meio de moeda corrente, fornecimento de mercadorias, prestação de serviços ou cessão de uso de imóvel, necessários à realização do projeto e que deverá ser devidamente comprovada na prestação de contas final.

§ 2º É vedada a apresentação de comprovantes que apresentem discriminação genérica, rasuras ou ações que descaracterizem sua forma original.

§ 3º A documentação comprobatória da contrapartida financeira deverá obedecer as seguintes regras:

I – os valores serão apresentados de forma detalhada e em consonância com os orçamentos aprovados pela CAS;

II – os recursos da contrapartida financeira quando efetivados em moeda corrente, deverão ser obrigatoriamente depositados na conta bancária específica do projeto;

III – a contrapartida financeira quando efetivada por meio da mídia, deverá ser apresentada a comprovação da inserção dos nomes e respectivas logomarcas do Município de Uberlândia, da Secretaria Municipal de Cultura e do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 A Secretaria Municipal de Cultura e a CAS apreciarão a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura fará análise prévia da prestação de contas, que será submetida à nova análise da CAS, para emissão de parecer final, observado o prazo disposto no caput deste artigo, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas, com as cominações legais cabíveis.

Art. 19 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, a correta aplicação dos recursos, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município;

c) ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

d) infração grave à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

e) prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário;

f) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

§ 1º Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para o proponente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, podendo, inclusive, manifestar-se quanto ao reconhecimento, confissão e interesse no parcelamento do débito correspondente, nos moldes da legislação municipal vigente.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão sem o cumprimento da diligência, a Secretaria Municipal de Cultura inscreverá o nome do proponente no Cadastro de Inadimplentes e iniciará os procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 2013, do Tribunal de Contas de Minas Gerais ou outra que vier a substituí-la, com a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e a obtenção do ressarcimento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 As alterações de números de telefones e/ou endereço do proponente deverão ser comunicadas formalmente à Secretaria Municipal de Cultura, até a aprovação da prestação de contas do projeto.

Art. 21 Após a aprovação da prestação de contas final do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá o Certificado de Conclusão do Projeto Cultural.

Art. 22 Integram esta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

I - Anexo I - 1ª Página – Declaração de Entrega;

II - Anexo II - Identificação do Projeto;

III - Anexo III – Demonstrativo dos Recursos;

IV - Anexo IV – Relação de Pagamentos Efetuados;

V - Anexo V – Conciliação Bancária;

VI - Anexo VI – Demonstrativo da Execução Financeira;

VII - Anexo VII – Contrapartida Financeira;

VIII - Anexo VIII – Relação de Bens Adquiridos;

IX - Anexo IX – Relatório das Atividades Realizadas;

X - Anexo X – Relatório Sobre o Produto Cultural;

XI - Anexo XI - Prestação de Contas Mensal - Relatório Parcial da Execução Físico-Financeira.

Art. 23 Fica revogada a Instrução Normativa SMC nº 001, de 1 de junho de 2016.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO I - 1ª PÁGINA – DECLARAÇÃO DE ENTREGA

1) Projeto:		2) Área:		
3) Proponente:		4) Mecanismo: () FMC () IF		
5) N° do Convênio/Ano ou Termo de Compromisso (TC) /Ano:	6) CA n°	7) Período de vigor do Convênio ou TC	8) N° de Parcelas	9) Prorrogação: () Sim ou () Não Período: até ___/___/_____

10) Declaro apresentar, nesta data, a Prestação de Contas do referido projeto, de acordo com a legislação municipal vigente e do Edital para apresentação de projetos culturais, contendo:

_____ páginas
_____ Anexos

Acompanhada dos seguintes documentos:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Cópia do TC ou Convênio | <input type="checkbox"/> Declarações das realizações das atividades do Projeto (Contrapartida Social) |
| <input type="checkbox"/> Extrato Bancário (desde a abertura até o encerramento da conta) | <input type="checkbox"/> Um exemplar do produto proposto |
| <input type="checkbox"/> Notas fiscais das despesas efetuadas | <input type="checkbox"/> Prorrogação oficial do projeto (se for o caso) |
| <input type="checkbox"/> Relação das GFIP | <input type="checkbox"/> Cópia da(s) deliberação(ões) da CAS em relação ao Projeto (se for o caso) |
| <input type="checkbox"/> Comprovantes de pagamento das despesas e/ou cópias dos cheques | <input type="checkbox"/> Cópia do material de divulgação (flyer, folder, cartazes, etc.) |
| <input type="checkbox"/> Justificativas | <input type="checkbox"/> Outros documentos |
| <input type="checkbox"/> Relatórios das atividades do Projeto | |

_____ Local / Data

_____ Assinatura do proponente

_____ Assinatura do contador

12. CONTROLE DE RECEBIMENTO

Recebi a documentação em ___/___/_____

Nome: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1) Projeto:		2) Área:		
3) Proponente:		4) Mecanismo: () FMC () IF		
5) N° do Convênio/Ano ou Termo de Compromisso (TC) /Ano:	6) CA n°	7) Período de vigor do Convênio ou TC	8) N° de Parcelas	9) Prorrogação: () Sim ou () Não Período: até ___/___/_____

10. PESSOA JURÍDICA

Órgão / Entidade:		CNPJ:		
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Telefone:		Fax:		
Dirigente:		Função:		
CI:	Órgão expedidor:		CPF:	
<input type="checkbox"/> Direito público	<input type="checkbox"/> Direito privado sem fins lucrativos		<input type="checkbox"/> Direito privado com fins lucrativos	

11. PESSOA FÍSICA

Nome:		CPF:		
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:	CI:	Órgão expedidor:	

12. CONTA DO PROJETO:

Banco:	Tipo: () Poupança () Corrente
Agência:	Número da Conta:

_____ Local/Data

_____ Assinatura do proponente

_____ Assinatura do Contador

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO VIII – RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

1) Projeto:	2) Área:
3) Proponente:	4) Mecanismo: () FMC () IF

5) Nº do Convênio/Ano ou Termo de Compromisso (TC) /Ano:	6) CA nº	7) Período de vigor do Convênio ou TC	8) Nº de Parcelas	9) Prorrogação: () Sim ou () Não Período: até ___/___/_____
---	-----------------	--	--------------------------	---

10) DOCUMENTO			11) ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	12) QUANTIDADE	13) VALOR R\$	
Tipo	Nº	Data			Unitário	Total
15) TOTAL.....						
16) TOTAL ACUMULADO.....						

Local/Data

Assinatura do proponente

Assinatura do Contador

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO IX – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

1) Projeto:	2) Área:
3) Proponente:	4) Mecanismo: () FMC () IF

5) Nº do Convênio/Ano ou Termo de Compromisso (TC) /Ano:	6) CA nº	7) Período de vigor do Convênio ou TC	8) Nº de Parcelas	9) Prorrogação: () Sim ou () Não Período: até ___/___/_____
---	-----------------	--	--------------------------	---

10) ATIVIDADES PROPOSTAS CONFORME CONVÊNIO OU TC	11) ATIVIDADES REALIZADAS	12) DATA	13) LOCAL	14) QUANTITATIVO DE PÚBLICO COM FAIXA ETÁRIA
				() ____ Crianças até 12 anos () ____ Adolescentes (13 a 17 anos) () ____ Adultos (18 a 59) () ____ Idosos (a partir de 60)
				() ____ Crianças até 12 anos () ____ Adolescentes (13 a 17 anos) () ____ Adultos (18 a 59) () ____ Idosos (a partir de 60)
				() ____ Crianças até 12 anos () ____ Adolescentes (13 a 17 anos) () ____ Adultos (18 a 59) () ____ Idosos (a partir de 60)
				() ____ Crianças até 12 anos () ____ Adolescentes (13 a 17 anos) () ____ Adultos (18 a 59) () ____ Idosos (a partir de 60)

Local/Data

Assinatura do proponente

Assinatura do Contador

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO X – RELATÓRIO SOBRE O PRODUTO CULTURAL

1) Projeto:	2) Área:
3) Proponente:	4) Mecanismo: () FMC () IF

5) Nº do Convênio/Ano ou Termo de Compromisso (TC) /Ano:	6) CA nº	7) Período de vigor do Convênio ou TC	8) Nº de Parcelas	9) Prorrogação: () Sim ou () Não Período: até ___/___/_____
---	-----------------	--	--------------------------	---

10) PRODUTO CULTURAL E TÍTULO	11) QUANTIDADE PROPOSTA	12) QUANTIDADE REALIZADA	13) DISTRIBUIÇÃO	
			ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE
			Secretaria Municipal de Cultura (5%)	
			Proponente	

Local/Data _____ Assinatura do proponente _____ Assinatura do Contador _____

ANEXO XI - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL
RELATÓRIO PARCIAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Projeto:	Área:
Proponente:	Mecanismo: () FMC () IF
Convênio / Termo de Compromisso nº. :	MÊS / ANO:

DESPESAS PROGRAMADAS*		DESPESAS E RESPECTIVOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS*	RECEITA PROGRAMADA*	NOME DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DO SERVIÇO	CNPJ/CPF	Nº Nota Fiscal ou Recibo	DATA	VALOR - RS	Nº CHEQUE/ OB	DATA	VALOR - RS

*Conforme Anexo II - Planilha de Custos do Convênio ou do TC

ATIVIDADES REALIZADAS	DATA	LOCAL

Local/Data _____ Assinatura do proponente _____

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 810/2017

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 810/2017 por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pelo Pregoeiro, qual seja, aquisição de materiais (caderno brochurão com pauta 80 folhas), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, especificados no item 1.1 do Edital, à empresa COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, com o valor unitário de R\$2,90, onde o julgamento foi “Menor Preço”, cujo preço ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretaria Municipal de Educação

ATO DE HABILITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 829/2017

OBJETO – seleção e contratação de empresa de engenharia para realizar execução de obra de implantação da cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Tucci, situada na Fazenda Cachoeirinha - Estrada Harmonia – Zona Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 17.121 de 23/05/2017, alterado pelo Decreto nº 17.290 de 29/09/2017, comunica aos interessados que após a análise da documentação e dos questionamentos apresentados pelos licitantes e com base no Memorando nº 239/2018-SMO e análise contábil, chegou-se ao seguinte resultado:

Licitantes habilitados:

I – ENGEPEC ENGENHARIA LTDA.

II – TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

Licitantes Inabilitados:

I – ANDRADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME., por não atender ao item:

- 5.2.6.3.1, alíneas “a”, “b” e “c”.

Dê-se ciência a todos os interessados, ficando resguardado o contraditório e a ampla defesa.

* A contagem do prazo será iniciada a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, nos moldes do art. 110 da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2018

Daniel de Almeida
Luciana Fernandes de Rezende
Eudes Eustáquio Cândido

Maria Barbosa Policarpo
Fabiane Paula de Paiva

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 732/2017

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 732/2017, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo

perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de materiais diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital

Item	Descrição do Item	UN.	Qtde	Empresa	Marca	Valor Unitário
1	Tomada 2P + T, 20A embutir com placa linha, toc.	PÇ	5	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	RADIAL	RS 5,55
2	Tomada 2P + T, 10A embutir com placa, linha toc.	PÇ	20	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	RADIAL	RS 3,13
3	Bucha de nylon SB-8 (com aba) para tijolo	PÇ	100	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	FIX	RS 0,07
4	Cabo preto 16mm², 750v	MT	100	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	COBRECUM	RS 5,62
5	Tomada 2P + T p/ sistema X 20A, sistema -X 2 X 2	UN	5	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	PLUZIE	RS 7,90
6	Parafuso Philips cabeça cônica 4,5 X 55mm	PÇ	100	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	REX	RS 0,10
7	Plugue 2P + T 10ª - 90°	PÇ	10	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	RADIAL	RS 2,95
8	Canaleta branca auto adesiva sistema X, 10 X 20mm	BR	10	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	RADIAL	RS 4,16
9	Abraçadeira tipo D 1 ½ com cunha	PÇ	60	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	ALIANÇA	RS 1,00
10	Lâmpada LED 10W branca rosca E-27	PÇ	40	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	ECOFORCE	RS 13,55
11	Condutele alumínio tipo CSR 1.1/2 com tampa cega	PÇ	3	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	WETZEL	RS 11,28
12	Cabo flexível 4,0mm azul, 4mm², 750v azul	MT	100	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	COBRECUM	RS 1,25
13	Cabo flexível 4,0mm, preto 4mm, 750v, preto	MT	200	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	COBRECUM	RS 1,32
14	Curva de PVC 90°, marrom soldável 40mm, 90, longa	PÇ	6	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	PLAST	RS 4,33
16	Tomada 2P + 10A, embutir X 2 X 2	UN	30	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	PLUZIE	RS 8,40
17	Cabo flexível 16mm², 750v, azul	MT	60	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	COBRECUM	RS 5,62
18	Fita isolante 20M (33+) da 3M	RL	3	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	PRYSMIAN	RS 15,89
19	Plugue 2P + T, 20A - 90°	UN	10	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	RADIAL	RS 3,99
20	Lâmpada bulbo LED 10w, branca	Pe	20	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	Ecoforce	RS 13,40
21	Lâmpada bipino 720 LED, GU4 3w 3000k, 220v	Pe	10	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	OL	RS 20,57
22	Filtro de linha com 5 tomadas	Pe	5	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	KF	RS 30,80
23	Lâmpada dicroica LED, 5w de no mínimo 3.000K GU10- bivolt	Pe	60	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	OL	RS 15,36
24	Luminária LED embutir redondo 18w de no mínimo 6.000K, 22cm - bivolt	Pe	2	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	Elgin	RS 36,30
25	Refletor LED 10w, branco - bivolt	Pe	4	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	Asus	RS 35,50
26	Lâmpada LED, bulbo bivolt, 9w, de no mínimo 5.000K, luz branca	Pe	15	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	OL	RS 10,44
27	Canaleta perfurada 30 X 30	Br	10	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	Taschibra	RS 14,88
29	Módulo dimmer - variador de luminosidade rotativo branco 220v	Pe	5	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	BRX	RS 58,59
30	Mangueira luminosa LED incandescente, branca decorativa - 220 - 11mm	M	110	COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Taschibra	RS 8,80
31	Cabo de força para mangueira LED, de no mínimo 11mm	Um	7	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	Taschibra	RS 18,50
32	Lâmpada fluorescente 36/40w, T8 azul	Pe	8	COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Osram	RS 15,00
35	Luminária painel LED redonda 17cm, 12w, branca	Un	14	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	Elgin	RS 38,25
36	Luminária painel LED quadrada 30 X 30cm, 24w, branca	Un	22	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	Led Driver	RS 65,88
37	Lâmpada tubular LED, 10w, branca	Un	6	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	Ourolux	RS 22,50
38	Lâmpada tubular LED, 18w, branca	Un	4	BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	Ourolux	RS 30,40

onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2018

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 093/2018
 PREGAO ELETRONICO Nº: 00723/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SEDESTH
 CONTRATADA: PALMAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ Nº: 64.481.856/0001-09
 RESPONSÁVEL LEGAL: JEOVANE GONCALVES GAMA - CPF Nº: ***.836.906-**
 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 VALOR: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 5165-2-372-8-244-4002-339030-1002
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/02/2018 ATÉ 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 95/2018
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00413/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: FRANKARIMBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ Nº: 23.318.868/0001-30
 RESPONSÁVEL LEGAL: GLEDES MARIA ROSA CPF Nº: ***.581.331-**
 OBJETO: CONFECCAO DE CARIMBOS.
 VALOR: R\$4.633,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14682-1-469-10-305-1003-339030-0902
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2018 ATÉ 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 96/2018
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00413/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMPU
 CONTRATADA: FRANKARIMBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ Nº: 23.318.868/0001-30
 RESPONSÁVEL LEGAL: GLEDES MARIA ROSA CPF Nº: ***.581.331-**
 OBJETO: CONFECCAO DE CARIMBOS.
 VALOR: R\$1.225,72 (UM MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6270-2-585-4-122-7001-339030-3401
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2018 ATÉ 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 479/2014 - 5º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00008/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMA
 CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
 RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO – CPF Nº ***.133.945-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV C/C § 2º DA

LEI 8.666/1993.
 VALOR: R\$11.307,96 (ONZE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8857-2-234-4-122-7001-339039-0501, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 ATÉ 30/09/2018
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 145/2015 - 5º TERMO ADITIVO
 PREGAO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00008/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMA
 CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
 RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02-04-124-7001-2-243-3.3.90.39-02-06, FONTE: 100.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, INCISO IV C/C § 2º, 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI 8.666/1993.
 VALOR: R\$358.165,44 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8857-2-234-4-122-7001-339039-0501, 10359-2-243-4-124-7001-339039-02-06, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017

REPUBLICAR COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 144/2014 - 8º TERMO ADITIVO
 PREGAO Nº: 01271/2013
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMA
 CONTRATADA: JOSE DE FATIMA SOARES CPF Nº: ***.519.266-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: JACQUELINE ABALEM CARDOSO SILVA CPF Nº: ***.150.356-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO EM TELA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 VALOR: R\$1.286.241,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8853-2-234-4-122-7001-339037-0501
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2017

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 174/2016, firmado entre o Município de Uberlândia (SMC) e AR CONDICIONADO TURBO AR, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, publicado no Diário Oficial do Município nº 5276 de 13/12/2017, à página 15 e reconhece a não produção de efeitos do instrumento.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Sendo as instalações da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Liria Emília Saraiva, na região central da cidade, um equipamento social indispensável ao desenvolvimento das ações de governo a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a relocação do imóvel situado na Rua Rodolfo Corrêa, nº 66 – Bairro Vila Póvoa, de propriedade Maria José de Almeida Anchieta, se faz necessária, visando a prestação de serviços à comunidade.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Logo, trata-se de operação de indiscutível conveniência e oportunidade, face também ao interesse público envolvido. Por isso, projetou-se uma continuidade da data da 01/03/2018 a 31/12/2020, a ensejar à municipalidade condições de real tranquilidade para desempenho administrativo.

A locação do imóvel é essencial ao desempenho das atividades administrativas e o preço compatível com o do mercado imobiliário, razão pela qual a Secretaria Municipal de Educação, opta por sua disponibilização.

As despesas decorrentes da execução desta locação correrão por conta da dotação orçamentária: 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.36-07.02, fonte 147, Transferência do Salário Educação, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, sendo o valor mensal de R\$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), prevista na Lei Orçamentária Anual nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017.

O ato de ratificação previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93, segue atendido, por delegação, nos termos do Decreto nº16.926, de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2018.

Célia Maria do Nascimento Tavares
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DIVERSO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Permitente: Município de Uberlândia

Permissionário: Centro Socioeducativo de Uberlândia - CSEUB

Fundamento: art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

Objeto: Doação de 07 (sete) Aparelhos de Televisão, patrimônios nº 224537, 224538, 224539, 224540, 224541, 224542 e 224543, a fim de viabilizar as atividades desenvolvidas pela Instituição.

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2018.

DIVERSOS

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 051/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5318, publicado em 15/02/2018, Edital de Convocação SMA Nº 036/2018, Diário Oficial do Município nº 5318, publicado em 15/02/2018, Edital de Convocação SMA Nº 041/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.	GERAL	324º			VALDIR DE SOUZA	DESISTÊNCIA
	2.	GERAL	332º			FABIANE OLIVEIRA MOTA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	334º			LUBYANA MARTINS CARVALHO RODRIGUES	DESISTÊNCIA
	4.	GERAL	335º			NAIARA DE SOUZA TRINDADE	DESISTÊNCIA
	5.	GERAL	342º			PATRICIA RAMIRO MACEDO	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS
	6.	NEGROS	381º	83º		ANDREIA SANTOS QUEIROZ SILVA	DESISTÊNCIA
	7.	GERAL	347º			JACQUELINE ANGÉLICA SOUSA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	8.	NEGROS	383º	84º		ANA PAULA DA SILVA TAVARES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	9.	GERAL	350º			MARILIA LIMA MOREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	10.	NEGROS	386º	85º		JACQUELINE SILVIA MONTEIRO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	11.	GERAL	355º			LARISSA APARECIDA BRITO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	12.	GERAL	362º			PATRICIA RODRIGUES DE SANTANA DANTAS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	13.	GERAL	364º			KELLITON LOHAN SILVA NUNES	DESISTÊNCIA
	14.	GERAL	366º			LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	15.	GERAL	374º			REJANIA MARIA DO CARMO DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	16.	GERAL	377º			SIRLEY BARBOSA PINTO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	17.	GERAL	384º			MARISA NUNES DA FONSECA PAIVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	18.	NEGROS	418º	92º		LUCAS CAMARGOS SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	19.	GERAL	392º			LEANDRO VINICIUS SANTANA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	20.	GERAL	396º			POLLIANA AURORA DOS SANTOS NUNES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	21.	GERAL	398º			CLAUDIA GISELE ALVES DE SOUZA	DESISTÊNCIA
	22.	GERAL	399º			LEONILTON FERREIRA BORGES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	23.	NEGROS	434°	94°	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	24.	NEGROS	437°	95°	PAULA CRISTINA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	25.	GERAL	406°		SILVIO ALBERTO RIBEIRO MELO	DESISTÊNCIA
	26.	GERAL	411°		KAREN ASSIS BERNARDES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	27.	GERAL	415°		ISABELLA COELHO FERNANDES	DESISTÊNCIA
	28.	GERAL	416°		KAMYLLA FERREIRA MACHADO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	29.	NEGROS	456°	98°	ELISABETE BEDÊ CAVALCANTE	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	30.	NEGROS	459°	99°	RELVA GARCIA GAMA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	31.	GERAL	426°		ANGELA NATALIA FERNANDES RAMOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	32.	GERAL	428°		DIERICA DO ROSÁRIO PINHO TRINDADE	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	33.	GERAL	429°		CLAUDIA MATHEUS PEREIRA ABADIA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	34.	GERAL	436°		RUBIA FABIANA FERREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	35.	GERAL	439°		FERNANDO OMAR SILVA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	36.	GERAL	440°		LEONARDO LUIS DE FREITAS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	37.	GERAL	441°		IRISLENE VALESCA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	38.	GERAL	442°		DANILLO UEHARA DIAS	DESISTÊNCIA
	39.	NEGROS	478°	105°	THAIS BATTISTA SANTOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	40.	GERAL	451°		CHRISTIANE FAGUNDES SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	41.	GERAL	453°		PAULO THIAGO DE SOUSA FERREIRA	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS
	42.	GERAL	460°		SUELI BENTO QUIROGA	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS
	43.	NEGROS	482°	107°	AUGUSTA DE LOURDES ALVES CARVALHO	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS
	44.	GERAL	462°		IRENE RODRIGUES PEREIRA	DESISTÊNCIA
	45.	GERAL	471°		AILTON BATISTA DA SILVA	DESISTÊNCIA
	46.	GERAL	473°		GUILHERME DE MELO FERREIRA	DESISTÊNCIA
	47.	GERAL	475°		LAUANA MARIA LIMA CEZAR	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	48.	GERAL	499°		FLAVIA RIBEIRO PEIXOTO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	49.	GERAL	507°		ANA FERREIRA DA FONSECA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	50.	GERAL	509°		CLEIDE FLORENCIO COSTA DE MATOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	51.	GERAL	523°		CINARA MADALENA MARTINS OLIVEIRA MARTINS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	52.	GERAL	535°		DAYANE CONCEIÇÃO DA SILVA JESUS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	53.	GERAL	543°		SANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO ALMEIDA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	54.	NEGROS	551°	136°	REGINA MARCIA NUNES DO AMARAL	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	55.	NEGROS	552°	137°	SIRENE MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	56.	GERAL	554°	138°	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS VIEIRA ALVES	DESISTÊNCIA
	57.	GERAL	555°		NOELIA CARLOS FERREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	58.	GERAL	556°	139°	PAULO IZIDIO CARDOSO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	59.	NEGROS	558°	140°	ROSANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 01/02/2018

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 052/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5291, publicado em 05/01/2018, Edital de Convocação SMA Nº 004/2018 e do Diário Oficial do Município nº 5306, publicado em 26/01/2018, Edital de Convocação SMA Nº 018/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II especialidade ED INFANTIL E 1º AO 5 ANO/DOCENTE	1.	GERAL	251°	87°		EUCLÊNIA CORREA	NÃO ATENDEU AS NORMAS EDITALÍCIAS
	2.	GERAL	343°			GABRIELA GONÇALVES	DESISTÊNCIA
	3.	GERAL	773°			THATIANE HERMOGENES FARIA	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS

DATA EDITAL: 29/08/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 08/12/2017

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 053/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5300, publicado em 18/01/2018, Edital de Convocação SMA Nº 012/2018, Diário Oficial do Município nº 5312, publicado em 05/02/2018, Edital de Convocação SMA Nº 022/2018,

Diário Oficial do Município nº 5318, publicado em 15/02/2018, Edital de Convocação SMA Nº 040/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
EDUCADOR INFANTIL especialidade EDUCADOR INFANTIL II	1.	GERAL	149º			GISELE IZAIAS SILVA	DESISTÊNCIA
	2.	GERAL	201º			HELENA MARIA FERREIRA	DESISTÊNCIA
	3.	GERAL	456º			CATHERINE MICHELLE GUEDES RODRIGUES	NÃO ATENDEU AS NORMAS EDITALÍCIAS
	4.	GERAL	897º			ISABEL DE LIMA SABINO	DESISTÊNCIA
	5.	NEGROS	912º	324º		ANDREIA DE FATIMA REIS SOUSA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	6.	GERAL	917º			SHEILA DE LIMA SANTOS RODRIGUES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	7.	GERAL	918º			JANETE ALVES FERREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	8.	GERAL	919º			KELLY APARECIDA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	9.	GERAL	921º			DEISE DE PAULA	NÃO ATENDEU AS NORMAS EDITALÍCIAS
	10.	NEGROS	924º	329º		BRUNA DA SILVA OLIVEIRA MOTA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	11.	GERAL	923º			PRISCILA COUTO PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	12.	NEGROS	929º	330º		LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	13.	GERAL	927º			JACQUELINE SOUZA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	14.	GERAL	928º			ANDREIA SOUSA MACEDO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	15.	GERAL	930º			GEOVANE CRISTINA DE SOUSA REZENDE	NÃO CUMPRIU AS NORMAS EDITALÍCIAS
	16.	GERAL	932º			BEATRIZ BARBARA DA SILVA	DESISTÊNCIA
	17.	GERAL	935º			TEREZINHA CAETANO SANTANA	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 29/08/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 08/12/2017

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 054/2018

A Secretária Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através, Diário Oficial do Município nº 5318, publicado em 15/02/2018, Edital de Convocação SMA Nº 038/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO especialidade SUPERVISOR ESCOLAR	1.	DEFICIENTE	6º		1º	ANA MARIA DAS DORES	DESISTÊNCIA
	2.	NEGROS	10º	3º		ARLINDA PINHEIRO MESQUITA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	3.	DEFICIENTE	76º		2º	ABLIENE MOYZES DA SILVA PAZ FURLANETTO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO especialidade SUPERVISOR ESCOLAR	4.	GERAL	13º			THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
	5.	GERAL	15º			ANA ABADIA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	6.	GERAL	16º			MARILENE AUGUSTA BARBOSA MIRANDA	DESISTÊNCIA
	7.	NEGROS	17º	6º		MAURO SÉRGIO SANTOS DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	8.	NEGROS	22º	7º		NÁIADE CRISTINA DE OLIVEIRA MIZAL	DESISTÊNCIA
	9.	NEGROS	51º	12º		ELENICE SILVEIRA DE OLIVEIRA BRASIL	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	10.	GERAL	37º			SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	11.	GERAL	39º			ILZA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	12.	NEGROS	60º	13º		GIOVANE BATISTA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	13.	GERAL	43º			LÚCIA ENEIDA DE SOUSA ALVES SIMÃO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	14.	NEGROS	62º	14º		ELISÂNGELA MOREIRA NUNES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	15.	GERAL	45º			JANAINA FERREIRA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 06/02/2018

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 055/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através, Diário Oficial do Município nº 5318, publicado em 15/02/2018, Edital de Convocação SMA Nº 038/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO especialidade ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.	GERAL	7º			VERONICA PATRICIA ALVES PEREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	8º			FERNANDA DUARTE GONÇALVES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	24º			MARIANA DE LIMA ALVES HATHENHER	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	4.	GERAL	28º			CAMILA RIBEIRO DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	5.	GERAL	30º			DENISE RODRIGUES DE FREITAS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	6.	NEGROS	41º	8º		LORENA ALEXANDRE DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	7.	GERAL	37º			VILMA MONTEIRO DA SILVA	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 06/02/2018

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 056/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através, Diário Oficial do Município nº 5318, publicado em 15/02/2018, Edital de Convocação SMA Nº 037/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ PORTUGUÊS	1.	GERAL	2º			MARIANA CARVALHO COSTA E SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	6º			GRACIANA MARIE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
	3.	GERAL	10º			BEATRIZ EMANOELA FERREIRA FARIA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 06/02/2018

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 057/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5315, publicado em 08/02/2018 Edital de Convocação SMA Nº 029/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	MOTIVO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ ARTES	1.	GERAL	21º			ARETHUSA ALMEIDA DE PAULA	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 060/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
EDUCADOR INFANTIL especialidade EDUCADOR INFANTIL II	1.	GERAL	1031º			SILVIA TEIXEIRA DE SOUSA
	2.	NEGROS	1032º	383º		GABRIELA BONIFACIO DE JESUS NETA
	3.	GERAL	1033º	384º		FERNANDA CECILIA COSTA VIEIRA
	4.	GERAL	1034º	385º		KARITA GONÇALVES DOS SANTOS
	5.	GERAL	1035º	386º		ISABEL CRISTINA DA SILVA MOTA
	6.	GERAL	1036º			TATIANA FERREIRA AMARO
	7.	NEGROS	1038º	387º		CRISTIANE APARECIDA SOUZA

	8.	GERAL	1037º			VANESSA DIAS VILELA JATOBA
	9.	GERAL	1039º			BEATRIZ BATISTA
	10.	GERAL	1040º	388º		EIDY KELLEN RODRIGUES
	11.	GERAL	1041º			LIVIA MELO QUEIROZ
	12.	NEGROS	1044º	389º		LILIANE PATRICIA OLIVEIRA REZENDE
	13.	GERAL	1042º			ROMULO DINIZ REZENDE
	14.	GERAL	1043º			MARILIA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES
	15.	GERAL	1045º			ALINE PEREIRA DOS SANTOS
	16.	GERAL	1046º	390º		LUCASSIA ELIAS FERREIRA
	17.	NEGROS	1047º	391º		ANGELICA FERREIRA GONÇALVES SOUZA
	18.	GERAL	1048º			THALITA MARTINS PEREIRA PAGOTO
	19.	GERAL	1049º	392º		CAMILA SIQUEIRA FERNANDES REIS
	20.	GERAL	1050º			THAYS SALDANHA DAMASCENO DA SILVA
	21.	GERAL	1051º	393º		JANAINA SILVA REIS
	22.	NEGROS	1052º	394º		DIULYA PALMIELLI SANTOS
	23.	GERAL	1053º			ANDREA APARECIDA CUNHA MOREIRA
	24.	GERAL	1054º	395º		MARLI DE FATIMA GONÇALVES
	25.	GERAL	1055º	396º		SILMARA APARECIDA SOARES CANDIDO TORRES
EDUCADOR INFANTIL especialidade EDUCADOR INFANTIL II	26.	GERAL	1056º			ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA
	27.	NEGROS	1057º	397º		CRISTIANE LOPES DE FARIA
	28.	GERAL	1058º	398º		ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA
	29.	GERAL	1059º			CLEONICE JOAQUINA DA SILVA SOUZA
	30.	GERAL	1060º	399º		DANUBIA ANTUNES MACEDO BATISTA
	31.	GERAL	1061º	400º		GERUSA FARIA MATOS
	32.	NEGROS	1064º	401º		FLAVIA MACHADO DE SOUZA PALITOT
	33.	GERAL	1062º			VANESSA APARECIDA GOBBI
	34.	GERAL	1063º			THAIS AMARAL FARIA SANTOS
	35.	GERAL	1065º	402º		ALINE CRISTINA CAMARGOS DE SOUZA
	36.	GERAL	1066º	403º		MARTHA CELIA BRIGIDO DA COSTA CURI
	37.	NEGROS	1067º	404º		LAIS MAURICIO FERREIRA DIAS
	38.	GERAL	1068º	405º		ROBERTA PIMENTEL SILVA MOREIRA BORGES
	39.	GERAL	1069º	406º		THEYSE GABRIELA PIRES DE SOUSA CHAVES
	40.	GERAL	1070º			GIANI SATIRO SOARES
	41.	GERAL	1071º	407º		HILDA VALERIA SILVA DE ALMEIDA
	42.	NEGROS	1073º	408º		ROSALIA MELO VIEIRA
	43.	GERAL	1072º			KARINE CORREA DE MELO MENDES
	44.	GERAL	1074º			LUCINEIA DE ABREU
	45.	GERAL	1075º			IONE LUZIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
	46.	GERAL	1076º	409º		LUCIA HELENA SILVA SOARES

DATA EDITAL: 29/08/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 08/12/2017

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 061/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.	GERAL	559º			CLEIBE RODRIGUES VELASCO
	2.	GERAL	560º	141º		DIVALDO DIAS NOGUEIRA FILHO
	3.	GERAL	561º			LIVIA TATIANE SILVA DO NASCIMENTO
	4.	NEGROS	563º	142º		JOSEFA KATIA PORTELA
	5.	GERAL	562º			VERÔNICA APARECIDA MACHADO
	6.	GERAL	564º	143º		FERNANDA DO CARMO AQUINO
	7.	GERAL	565º			ELAYNE CRYSTINA RICARTE LOUREIRO
	8.	GERAL	566º			ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA
	9.	NEGROS	568º	144º		NADIA LIDIA SILVA
	10.	GERAL	567º			LUDMILA MIRANDA DE OLIVEIRA PAULINO
	11.	GERAL	569º			PRISCILA PAMELA DOS SANTOS
	12.	GERAL	570º	145º		ANA CAROLINA DA SILVA DOMINGUES
	13.	GERAL	571º			MARCELA GONÇALVES SANTOS
	14.	NEGROS	573º	146º		CRISLAINE CRISTINA DE MIRANDA OLIVEIRA
	15.	GERAL	572º			JULIETE APARECIDA VERISSIMO
	16.	GERAL	574º			KAMYLA PAMELLA FERREIRA LIMA
	17.	GERAL	575º			DAYANE FRANCO SALGADO
	18.	GERAL	576º			JULIANA GONCALVES DA SILVA MESSIAS
	19.	NEGROS	580º	147º		NAYRA FRANCINNE SILVA LIMA
	20.	GERAL	577º			THIAGO VIEIRA REIS
	21.	GERAL	578º			MARCELO SOUSA DI LIETO
	22.	GERAL	579º			FRANCIS DO CARMO GONCALVES SOUZA
	23.	GERAL	581º			PAULA CRISTINA SOUSA TEIXEIRA
	24.	NEGROS	588º	148º		DEBORA ROSA
	25.	GERAL	582º			EVA ALVES DE QUEIROZ
	26.	GERAL	583º			IVONETE RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA
	27.	GERAL	584º			REJANE APARECIDA PEREIRA ROSA DE CASTRO
	28.	GERAL	585º			LUSMARINA FERREIRA MARQUES
	29.	NEGROS	595º	149º		ZENAIDE GONCALVES DE JESUS
	30.	GERAL	586º			MIRIAN LUCIA GODOI
	31.	GERAL	587º			JOSELITA BARBOSA PACHECO SANTOS
	32.	GERAL	589º			NADIR GARCIA LOPES SANTOS
	33.	GERAL	590º			ALBENIS ALVES DA COSTA MARTINS
	34.	NEGROS	596º	150º		MIRIAM FERNANDES DA SILVA
	35.	GERAL	591º			MARIA MARILANGE DE SOUSA
	36.	GERAL	592º			HELENA FERREIRA PEREIRA
	37.	GERAL	593º			CRISTINA GONCALVES RODRIGUES FÉLIX
	38.	GERAL	594º			VEREDIANA VITAL GOMES
	39.	NEGROS	597º	151º		CRISTIANY ELLEN ALVES DE ARRUDA
	40.	GERAL	598º			MARIA DAS DORES NASCIMENTO BORGES
	41.	GERAL	599º			LUCIANA APARECIDA DALMONICA
	42.	GERAL	600º			THAIS LEAL SALVINO TEIXEIRA
	43.	GERAL	601º	152º		SIMONE DAS GRACAS RIBEIRO SILVA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 01/02/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FMS - CUSTEIO SUS	68.328,36	21/02/2018
FMS - CUSTEIO SUS	304.475,85	22/02/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

RESULTADO

Resultado preliminar do processo de seleção das propostas inscritas pelas Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos com fins culturais para realização da Festa da Congada - Ano de 2018, conforme previsto no subitem 7.5.1 do Edital se Chamamento Público SMC nº 002/2018, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 17.415/2017 e sua alteração.

A Comissão de Seleção das Organizações da Sociedade Civil para o Edital de Chamamento Público SMC nº. 002/2018, designada pela Portaria nº 43.163/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5299, de 17 de janeiro de 2018, deliberou em avaliação individualizada a pontuação da única proposta inscrita, com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2, do subitem 7.4.4. do Edital, conforme discriminado a seguir:

Nº	Organização da Sociedade Civil	Projeto	Pontuação	Classificação	Justificativa
1.	Irmandade de Nossa Sra. do Rosário e São Benedito	Realização Festa da Congada	8,0	1º lugar	O plano de trabalho é consistente e está de acordo com as exigências do edital. A proposta detalha as ações a serem desenvolvidas com o apoio financeiro, sendo direcionadas para contratação de pessoas jurídicas; arquivadas; pagamento de seguros; aluguel de banheiros químicos e refeições; figurino e reparos de instrumento destinados aos ternos. Destacam a contribuição à preservação das tradições religiosas e populares da cultura afro-brasileira. Faltou um cronograma de execução das ações mais detalhado, constando a quantidade de cada ação em cada período, prevendo assim o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Caso deseje recorrer contra o resultado preliminar, a OSC inscrita deverá

apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção no prazo do edital, sob pena de preclusão, não sendo conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Este resultado preliminar convalidar-se-á em definitivo no caso de não serem interpostos recursos no prazo admitido.

Fica convocada neste ato a Organização da Sociedade Civil aprovada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação, apresentar:

Plano de Trabalho – Anexo III do Edital, preenchido com o maior detalhamento possível;

Planilha Orçamentária detalhada da aplicação dos recursos, identificando a previsão mensal para a realização das despesas afetas e previstas para execução do objeto do Projeto;

A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos no item 5.1 e item 8.2.2.2., e da não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações e impedimentos legais, conforme subitem 5.2., do Edital.

Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUTEL

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003 /2018

TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICO-CLÍNICA E DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SERVIDORES NOMEADOS (PRÉ-ADMISSÃO), EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL, REAVALIAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/TRAJETO, AVALIAÇÃO PARA FINS DE READAPTAÇÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, EXAME MÉDICO PERIÓDICO, EXAME DEMISSÃO, PERÍCIA DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E PERÍCIA DE ATESTADOS MÉDICOS, ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, REFERENTE AO ANO DE 2018. A Carta Convite encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850 (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet <http://www.uberlandia.mg.gov.br/?pagina=Conteudo&id=38> - Link: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 06 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na Sede Administrativa em frente à Arena “Sabiazinho”.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS

Diretor Geral da FUTEL

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - CMC

EXTRATO DA DECISÃO

Processo nº: 9.613/2016
Relator(a): Pauliran Gomes e Silva
Recorrente: Cajubá Country Club
Data do julgamento: 23/02/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO: a Câmara Julgadora Única do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso ordinário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pois entendeu-se devido o pagamento das taxas de licenças previstas na Lei Municipal nº 4.016/83 mesmo por associação civil sem fins lucrativos, ainda que os serviços sejam prestados apenas aos seus associados, tendo em vista o exercício do poder de polícia que justifica a instituição das referidas taxas, que será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não.

Processo nº: 23.952/2013
Relator(a): Danilo Alves Rocha
Recorrente: Cia das Tendas Ltda.
Data do julgamento: 23/02/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO: a Câmara Julgadora Única do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso ordinário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pois entendeu (i) preliminarmente, que o exame de questões relativas à suposta nulidade do Auto de Infração não levantadas na impugnação resultaria em indevida supressão de instância, portanto, não podem ser conhecidas; e (ii) no mérito, que o ISSQN incide sobre a cessão de coberturas e outras estruturas de uso temporário por existir previsão específica na Lei Complementar Municipal nº 336/2003.

LAÍSE ÂNGELO MAZETTI
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

IPREMU

DIVERSOS

PORTARIA Nº 015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IPREMU DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018 E REVOGA A PORTARIA Nº 028 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O Superintendente do IPREMU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 78, VI, da Lei Municipal nº 8.049/2002, com fulcro no artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IPREMU, durante o exercício de 2.017,

I – ABADIO DE PAULO – mat. nº 632-7 - presidente
 II – LUCIANO SALUM CABRAL – mat. nº 11825-7 – membro
 III – CLENISELDA PEREIRA ROCHA – mat. nº 640-8 – membro
 IV – TÂNIA REGINA ROSA FERREIRA – mat. nº 595-9 – membro
 V – HARRISON CALASSIO PEREIRA – mat. nº 814-1 – Suplente
 VI - PATRÍCIA MARQUEZ DE MIRANDA KAMINICE–mat. nº 614-9 – Suplente

Parágrafo Único – Para realização de cada procedimento licitatório deverão estar presentes, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 10 de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 4829 de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ L. GOULART
 Superintendente do IPREMU

PORTARIA Nº 016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA EXERCEREM ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE PREGOEIRO.

O Superintendente do IPREMU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 78. VI, da Lei Municipal nº 8.409/2002, e com fulcro na Lei Municipal nº 8.298/2003 e no art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 9.166/2003 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para, exercerem as atribuições legais de Pregoeiros:

I – ABADIO DE PAULO SILVA – mat. nº 632-7

Art. 2º Ficam designados os seguintes componentes para a equipe de apoio aos Pregoeiros:

I – HARRISON CALASSIO PEREIRA – mat. nº 814-1
 II – CLENISELDA PEREIRA ROCHA – mat. nº 640-8
 III – LUCIANO SALUM CABRAL – mat. nº 11825-7
 IV – TÂNIA REGINA ROSA FERREIRA – mat. nº 595-9

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros de que se tratam os artigos 1º e 2º desta portaria deverão ser registrados em ata.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 22 de 16 de março de 2.015, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.608 de 18 de março de 2.015.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ L. GOULART
 Superintendente do IPREMU

PRODAUB
DIVERSOS

PUBLICAÇÃO DE ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE CONVITE 001/2018

Ata de Abertura da Licitação (envelopes proposta) modalidade Convite nº 001/2018, a qual teve por objeto a seleção e contratação de a contratação de empresa especializada no fornecimento de Appliance de Segurança para e-mail, conforme descrito no Anexo I do processo editalício para PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis:

Em 23 de fevereiro de 2018 às 09:00hs na sala de Reuniões da PRODAUB, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 358 de 01 de fevereiro de 2018, Unislene Batista Ferreira Braga, Cristiano Caetano de Faria e Luana Lídia Barcelos, conforme artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Foram convidadas as seguintes empresas: Datacom Consultoria Ltda -Me, Zillion Soluções Tecnológicas Ltda-EPP e Sete Colinas Informática Ltda. conforme convites insertos no processo e compareceram apenas as empresas Datacom Consultoria Ltda –Me neste ato representada Pryslla Jesyka Franco Santos, e a empresa Zillion Soluções Tecnológicas Ltda-EPP representada por Getúlio Paraense de Sousa (procuração nos autos). Dando prosseguimento ao certame licitatório foram abertos os envelopes habilitação. Analisada a documentação verificou-se que a empresa Datacom Consultoria Ltda -Me apresentou todos os documentos exigidos estando portanto habilitada e a empresa Zillion Soluções Tecnológicas Ltda-EPP foi considerada inabilitada por apresentar equivocadamente a CND Estadual em nome da empresa Silveira Guimarães Materiais para Construção EIRELI-EPP.

Com fulcro no art. 109, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684